

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023, FIRMADO ENTRE A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FILOMENA/PE** E A EMPRESA **MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E LOCAÇÕES LTDA-ME**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FILOMENA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 31.100.537/0001-57, com sede situada na Rua Laudelino Freire Mororo, s/n, Bairro Centro, Cidade de Santa Filomena/PE, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. Marleide Ingracia de Castro Ribeiro, inscrita no CPF nº 035.003.184-36, residente e domiciliada na cidade de Santa Filomena/PE, Estado de Pernambuco, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E LOCAÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Maria de Lourdes Souza Cordeiro, nº 400 B, Bairro Cajá, na cidade de Carpina/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.661.794/0001-16, neste ato representado por José Michael Ribeiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 061.829.614-06, residente e domiciliado na cidade de Carpina/PE, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o Contrato Nº 027/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 007/2023, Pegão Eletrônico Nº 006/2023, e ainda conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao citado Contrato, com supedâneo nas cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do citado contrato por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo aditivo entrará em vigor na data de assinatura deste termo.

2.2. Fica prorrogada a vigência do Contrato até 24 de abril de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO

4.1. O presente TERMO ADITIVO reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, pelo contido no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Santa Filomena/PE, 24 de abril de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE SANTA FILOMENA/PE**
Marleide Ingracia de Castro Ribeiro
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

**MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO
E LOCAÇÕES LTDA-ME**
José Michael Ribeiro
CPF/MF: 061.829.614-06
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
CPF/MF

2) _____
CPF/MF